

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, e a entidade COESO – Centro de orientação e Educação Social, para Gestão Compartilhada do CEI 120.

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, WANDERLEI ACCA, portador da Carteira de Identidade nº 5.771.031-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 461.746.218-04, e o COESO – Centro de orientação e Educação Social, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.887.856/0001-19 e com sede na Rua Pedroso de Barros, nº 187, nesta cidade, neste ato representada pelo seu representante legal, CREUZA MACHADO DE FREITAS, portadora do RG nº 19.459.188-8 e inscrita no CPF sob o nº 197.400.148-28, diante do item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Apostilamento realizado em 13/07/2020 e considerando a necessidade da INSTITUIÇÃO honrar seus compromissos perante seus colaboradores no que concerne ao pagamento do décimo terceiro salário, férias e demais despesas obrigatórias vinculadas à presente parceria, bem como a existência de saldo financeiro e saldo de empenho, firmam o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS REPASSES

1.1. Fica o valor do repasse mensal regularizado conforme item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, onde se destina à instituição, mensalmente, o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), por criança matriculada no CEI objeto da parceria, celebrado em 04/06/2019, e prorrogado em 04/06/2020.

1.2. O presente cálculo incidirá nos repasse referente aos meses de **novembro e dezembro** do ano de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS PERMITIDAS

2.1. Passa a valer o pactuado no Termo de Colaboração vigente, ficando assim revogado o descrito Termo de Apostilamento datado de 13 de Julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As disposições no presente instrumento permanecerão vigentes enquanto pendurar o estado de calamidade pública no município de Sorocaba, ou até a formalização de novo Termo regulamentador que se sobreponha ao presente, sempre observado o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

3.2. O valor ora pactuado somente terá efeito durante a vigência do presente termo, observada as disposições no item 3.1 deste instrumento, mantendo-se preservado o valor pactuado no Termo de Colaboração.



3.3. Em havendo o retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino, ainda que de forma proporcional com revezamento dos alunos, a Secretaria de Educação realizará nova repactuação acerca dos valores de repasse.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, a partir de sua assinatura, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba e no Portal de Transparência, ficando assim revogado o Termo de Apostilamento datado de 13 de Julho de 2020.

E por estarem acordes com os termos deste Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Centro de Referência em Educação, em 16 de novembro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.


WANDERLEI ACCA
Secretário da Educação


CREUZA MACHADO DE FREITAS

COESO – Centro de orientação e Educação Social

Testemunhas

1:


Faiga Raíça de Lima Damiani
Gestora de Desenvolvimento
Administrativo

2:


César Cano Borba
Gestor Desenvolvimento Administrativo
Secretaria da Educação